



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 592/2.017

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CONSIDERANDO a previsão da Licença na Lei Orgânica do Município, artigo 87, inciso XII;

CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 568/1983) artigo 135;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a servidora **RACKEL DIAS THASMO** a licença a gestante de 120 (Cento e Vinte) dias a partir do 01 (Primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do 01 (Primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2017.

Lajinha-MG, 04 de Setembro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG